



*III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;  
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

Neste cerne, o desenvolvimento social passa necessariamente pela redução das desigualdades e valorização da igualdade material, ou seja, pela outorga de benefícios que tornem os cidadãos iguais na prática, ou que ao menos reduzam as desigualdades que são gritantes.

Diante do exposto, no que me compete examinar, entendo que a proposta em apreço é constitucional, e opino pelo prosseguimento do Projeto de Lei 214/2021.

Natal/RN, 28 de Abril de 2021

**PRETO AQUINO**  
Vereador Relator - PSD

JOÃO CLAUDIO FERNANDES DANTAS  
OAB/RN/5539

COMISSÕES TÉCNICAS  
Recebido em 23/5/21